



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de relógios ponto eletrônico, com bobina de papel compatível, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) do Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de relógios ponto eletrônico, com bobina de papel compatível, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) do Município, com a finalidade de controlar de forma segura e padronizada a jornada de trabalho dos servidores, em conformidade com as especificações detalhadas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C): - HOMOLOGADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA 671/2021). - CERTIFICADO PELO INMETRO. - COMPORTA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 350 METROS (AUTONOMIA MÍNIMA DE MAIS DE 09.500 COMPROVANTES COM UMA ÚNICA BOBINA) - DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 2.4 - LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE NO MÍNIMO 450 DPI - LEITOR DE PROXIMIDADE RFID TAG (125 KHZ) - IMPRESSORA DE ALTA QUALIDADE COM GUILHOTINA PARA CORTE AUTOMÁTICO - MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, ETHERNET, WI-FI READY	UN	07	2.279,33	15.955,31



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- PERMITA O CADASTRAMENTO DE EMPREGADOS DIRETAMENTE NO REP (OU AINDA ATRAVÉS DO SOFTWARE CHRONOS OU WEB SERVER)</li> <li>- SUPORTA NO MÍNIMO 13.000 EMPREGADOS CADASTRADOS</li> <li>- SUPORTA NO MÍNIMO 13.000 DIGITAIS</li> <li>- BIVOLT (110-220V/60HZ)</li> <li>- GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES</li> <li>- CONFIGURAÇÃO VIA WEB SERVER E MANUAL</li> <li>- INSTALAÇÃO</li> </ul>				
02	BOBINA PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C) ROLO DE 300 METROS X 57MM	UN	100	52,33	5.233,00

### 1.3. Local de destino e instalação do equipamento a ser adquirido:

	LOCAL DE INSTALAÇÃO E/OU DESTINO	ENDEREÇO	UN.	QTDE.
1	Unidade Básica de Saúde ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1085 Bairro Planalto	UN	1
2	Unidade Básica de Saúde ESF Bom Jesus	Rua Agilberto Maia, 1799 - Térreo Bairro Planalto	UN	1
3	Unidade Básica de Saúde ESF Promorar	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1590 Bairro Nossa Senhora da Paz	UN	1
4	Unidade Básica de Saúde ESF São José	Rua Irmão Eduardo, 350 Bairro São José	UN	1
5	Unidade Básica de Saúde ESF Triângulo	Rua Lobo da Costa, 301 Bairro Santo André	UN	1
6	Unidade Básica de Saúde ESF Central I e II	Rua Agilberto Maia, 206 Bairro Centro	UN	1
7	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Agilberto Maia, 280 L Bairro São Cristóvão	UN	1

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de garantir o registro fidedigno da jornada de trabalho dos servidores das Unidades Básicas de Saúde e CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, que dispõe sobre os sistemas de registro eletrônico de ponto.

2.2. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde e CAPS demandam pontualidade e assiduidade para assegurar qualidade na assistência à Saúde.

2.3. Considerando a importância de assegurar transparência, precisão e segurança nas informações, bem como conformidade legal, evitando inconsistências no controle de frequência.

2.4. Considerando a necessidade de modernizar os mecanismos de gestão, facilitando o monitoramento, a apuração de horas e a elaboração de relatórios para fins administrativos e legais.

2.5. Justifica-se a aquisição de relógios de ponto eletrônico para as Unidades Básicas de Saúde e CAPS do município, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, a otimização do controle de jornada e a melhoria na gestão dos recursos humanos da saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Aquisição e instalação de relógios ponto eletrônico, com bobina de papel compatível, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) do Município, com a finalidade de controlar de forma segura e padronizada a jornada de trabalho dos servidores, em conformidade com as especificações detalhadas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.2. Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, tendo em vista a elevada importância destes serviços.

### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de software de Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), devidamente licenciado para utilização, com capacidade para gerenciar todos os servidores vinculados às Unidades e compatível com os requisitos da Portaria MTP nº 671/2021.

4.3. A aquisição deverá contemplar a entrega e instalação dos equipamentos, de acordo com a relação de endereços constantes no item 1.3.

4.4. As bobinas deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado.

4.5. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato administrativo.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do equipamento.

5.2. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e modelo.

5.3. Havendo possibilidade, o equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Prestar suporte técnico remoto e manutenção durante o período de garantia contratual dos mesmos.
- 5.8. Realizar treinamento básico para operação do equipamento junto aos responsáveis pelo gerenciamento das informações coletadas pelos equipamentos.
- 5.9. Entregar todos os cabos, fontes, suprimentos e acessórios necessários para o funcionamento do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 6.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O gestor indicado deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.
- 7.3. O fiscalizador indicado deverá ser a servidora Daviane Pierezan, tendo como suplente o servidor Juliano Pandolfo.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal, recebimento e atestado por parte do gestor e fiscalizador.

9.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de: Município de Guaporé, RS com inscrição no CNPJ sob Nº 87.862.397/0001-09.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.188.31 tendo como base a pesquisa de preços e os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os documentos em anexo ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	Valores (R\$)
Recurso Custeio Atenção Básica Federal	5.233,00
Recurso ASPS Atenção Especializada à Saúde da População	2.279,33
Atenção Primária – Enfrentamento Enchentes 2024 – Pontaria SES 322/2024	13.675,98

Guaporé, 14 de agosto de 2025.

Juliana Fossá Maschio  
Secretária Municipal da Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3CD-5893-18DB-66B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA FOSSA MASCHIO (CPF 934.XXX.XXX-72) em 14/08/2025 11:12:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/B3CD-5893-18DB-66B9>